



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.444/2009, DE 15/11/2009

"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 5.515,30 m² (cinco mil, quinhentos e quinze metros e trinta centímetros quadrados), matrícula nº 20.489, Lote 02 – Quadra 17, no Bairro Cidade do Senhor Divino, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (fundo) com 78,79 m, para os lotes 01 e 08;
Ao Sul: (frente) com 78,79 m, para a Rua dos Anjos;
Ao Leste: (lado esquerdo) com 70,00 m para os lotes 03,04,05,06 e 07 e
Ao Oeste: (lado direito) com 70,00 m, para a Rua Afonso Costa Campos.

Art. 2º - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo Programa Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de dezembro de 2009.


Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS